



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## TERMO DE REFERÊNCIA

Versão 2.0 - SMAD/DILC - Atualizada em 17 jan. 2025

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **Secretaria requisitante:** Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Foz do Iguaçu.

**Definição do objeto:** Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços para consultas especializadas, procedimentos clínicos, exames e procedimentos cirúrgicos de **OFTALMOLOGIA** para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu/ PR, conforme condições, quantitativos e exigências estabelecidos nos termos da tabela abaixo.

TABELA 1

ITEM	CODIGO SUS	CÓDIGO OXY ELOTECH	PROCEDIMENTO	QUANTITATIVO ANUAL	VALOR UNITÁRIO TABELA LOCAL	VALOR FINAL
1	03.01.01.007-2	417234	Consulta Médica Especializada	24.730	R\$ 73,00	R\$ 1.805.290,00
2	02.05.02.002-0	526090	Paquimetria Ultrassônica (monocular)	1.650	R\$ 14,81	R\$ 24.436,50
3	02.05.02.008-9	526091	Ultrassonografia de Globo Ocular/Órbita (monocular)	385	R\$ 100,00	R\$ 38.500,00
4	02.11.06.001-1	526092	Biometria Ultrassônica (monocular)	1650	R\$ 24,24	R\$ 39.996,00
5	02.11.06.002-0	526093	Biomicroscopia de Fundo de Olho	15	R\$ 12,34	R\$ 185,10
6	02.11.06.003-8	60001533	Campimetria Computadorizada ou Manual c/ Gráfico (monocular)	850	R\$ 40,00	R\$ 34.000,00
7	02.11.06.005-4	526095	Ceratometria	5	R\$ 3,37	R\$ 16,85
8	02.11.06.006-2	60001534	Curva Diária de Pressão Ocular CDPO (mín. 3 medidas)	5	R\$ 10,11	R\$ 50,55
9	02.11.06.011-9	60001535	Gonioscopia (binocular)	5	R\$ 6,74	R\$ 33,70
10	02.11.06.012-7	526097	Mapeamento de retina com gráfico (monocular)	1650	R\$ 24,24	R\$ 39.996,00
11	02.11.06.014-3	526098	Microscopia especular de córnea (monocular)	1.650	R\$ 24,24	R\$ 39.996,00
12	02.11.06.017-8	526099	Retinografia colorida (binocular)	820	R\$ 24,68	R\$ 20.237,60
13	02.11.06.018-6	526100	Retinografia fluorescente (binocular)	690	R\$ 64,00	R\$ 44.160,00
14	02.11.06.022-4	526101	Teste de Visão de Cores	15	R\$ 3,37	R\$ 50,55
15	02.11.06.025-9	526102	Tonometria (binocular)	7420	R\$ 3,37	R\$ 25.005,40
16	02.11.06.026-7	526103	Topografia computadorizada de córnea (binocular)	855	R\$ 24,24	R\$ 20.725,20
17	02.11.06.028-3	60001536	Tomografia de Coerência Óptica (monocular)	420	R\$ 150,00	R\$ 63.000,00
18	02.04.01.001-2	60000796	Dacriocistografia	5	R\$ 48,85	R\$ 244,25
19	02.11.06.007-0	60001537	Eletro-oculografia (binocular)	5	R\$ 24,24	R\$ 121,20
20	02.11.06.008-9	60001538	Eletroretinografia (binocular)	5	R\$ 24,24	R\$ 121,20
21	02.11.06.013-5	60001539	Medida de Ofuscamento e Contraste (binocular)	5	R\$ 3,37	R\$ 16,85
22	02.11.06.021-6	60001540	Teste de Schirmer (binocular)	15	R\$ 3,37	R\$ 50,55
23	04.05.01.001-0	526105	Correção Cirúrgica de Entropio e Ectropio	30	R\$ 305,61	R\$ 9.168,30
24	04.05.01.002-8	60001541	Correção Cirúrgica de Epicanto e Telecanto	5	R\$ 418,35	R\$ 2.091,75
25	04.05.01.004-4	526106	Drenagem de Abscesso de Pálpebra	15	R\$ 34,40	R\$ 516,00
26	04.05.01.005-2	60001542	Epilação a Laser	5	R\$ 67,50	R\$ 337,50

“Cataratas do Iguaçu uma das novas Sete Maravilhas da Natureza”

1 / 46



8f4c7626-e8ba-4b45-b6f5-ceedfe95e28d





# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

## ESTADO DO PARANÁ

27	04.05.01.006-0	60001543	Epilação de Cílios	5	R\$ 34,40	R\$ 172,00
28	04.05.01.007-9	526107	Exerese de Calázio/Outras Pequenas Lesões: Pálpebra e Supercílios	515	R\$ 118,13	R\$ 60.836,95
29	04.05.01.008-7	60001544	Extirpação de glândula Lacrimal	5	R\$ 866,16	R\$ 4.330,80
30	04.05.01.010-9	60001545	Oclusão de Ponto Lacrimal	5	R\$ 28,71	R\$ 143,55
31	04.05.01.011-7	526108	Reconstituição de Canal Lacrimal	2	R\$ 1.034,49	R\$ 2.068,98
32	04.05.01.012-5	526109	Reconstrução Parcial de Pálpebra com Tarsorrafia	2	R\$ 466,56	R\$ 933,12
33	04.05.01.014-1	60001546	Simblefaroplastia	5	R\$ 305,61	R\$ 1.528,05
34	04.05.01.016-8	526110	Sondagem de Vias Lacrimais	5	R\$ 34,40	R\$ 172,00
35	04.05.01.017-6	526111	Sutura de Pálpebras	5	R\$ 215,99	R\$ 1.079,95
36	04.05.01.018-4	60001547	Tratamento Cirúrgico de blefarocalase	515	R\$ 143,13	R\$ 73.711,95
37	04.05.01.019-2	60001548	Tratamento Cirúrgico de Triquiase C/ ou S/ Enxerto	5	R\$ 418,35	R\$ 2.091,75
38	04.05.01.020-6	60001549	Punctoplastia	5	R\$ 28,71	R\$ 143,55
39	04.05.02.001-5	60001550	Correção Cirúrgica do Estrabismo (Acima de 2 Músculos)	50	R\$ 2.492,64	R\$ 124.632,00
40	04.05.02.002-3	60001551	Correção Cirúrgica do Estrabismo (Até 2 Músculos)	50	R\$ 1.751,73	R\$ 87.586,50
41	04.05.03.003-7	60001552	Crioterapia Ocular	5	R\$ 174,00	R\$ 870,00
42	04.05.03.004-5	526113	Fotocoagulação a laser - por aplicação (**)	375	R\$ 107,67	R\$ 40.376,25
43	04.05.03.005-3	60001553	Injeção Intra-vítreo (**)	15	R\$ 500,00	R\$ 7.500,00
44	04.05.03.007-0	60001554	Retinopexia Com Introflexão Escleral	5	R\$ 1.612,29	R\$ 8.061,45
45	04.05.03.009-6	526114	Sutura de esclera	5	R\$ 241,79	R\$ 1.208,95
46	04.05.03.010-0	60001555	Tratamento Cirúrgico de Deiscência de Sutura de Esclera	5	R\$ 239,06	R\$ 1.195,30
47	04.05.03.011-8	526115	Tratamento Cirúrgico de Miíase Palpebral	5	R\$ 34,40	R\$ 172,00
48	04.05.03.019-3	526112	Pan-fotocoagulação de Retina a Laser	20	R\$ 645,69	R\$ 12.913,80
49	04.05.03.022-3	60001556	Remoção de Óleo de Silicone - TFD	2	R\$ 702,90	R\$ 1.405,80
50	04.05.03.023-1	60001557	Remoção de Implante Episcleral	5	R\$ 584,46	R\$ 2.922,30
51	04.05.04.001-6	60001558	Correção Cirúrgica de Lagofalmo	5	R\$ 423,12	R\$ 2.115,60
52	04.05.04.006-7	526116	Enucleação de Globo Ocular	5	R\$ 623,36	R\$ 3.116,80
53	04.05.04.007-5	526117	Evisceração de Globo Ocular	5	R\$ 881,27	R\$ 4.406,35
54	04.05.04.010-5	60001559	Explante de lente Intra Ocular	10	R\$ 1.269,29	R\$ 12.692,90
55	04.05.04.013-0	60001560	Injeção Retrobulbar/ Peribulbar	5	R\$ 34,40	R\$ 172,00
56	04.05.04.019-9	60001561	Tratamento Cirúrgico de Xantelasma	5	R\$ 174,63	R\$ 873,15
57	04.05.04.020-2	526118	Tratamento de Ptose Palpebral	5	R\$ 674,16	R\$ 3.370,80
58	04.05.04.021-0	526119	Reposicionamento de Lente Intra-ocular	15	R\$ 680,40	R\$ 10.206,00
59	04.05.05.002-0	526120	Capsulotomia a Yag Laser	625	R\$ 169,16	R\$ 105.725,00
60	04.05.05.003-8	60001562	Cauterização de Córnea	5	R\$ 28,71	R\$ 143,55
61	04.05.05.004-6	60001563	Ciclocricocogulação / Diatermia	5	R\$ 881,27	R\$ 4.406,35
62	04.05.05.005-4	60001564	Ciclodialise	5	R\$ 680,12	R\$ 3.400,60
63	04.05.05.006-2	60001565	Correção de Astigmatismo Secundário	5	R\$ 28,71	R\$ 143,55
64	04.05.05.007-0	526121	Correção Cirúrgica de Hérnia de Íris	5	R\$ 388,80	R\$ 1.944,00
65	04.05.05.008-9	526122	Exerese de Tumor de Conjuntiva	15	R\$ 123,42	R\$ 1.851,30
66	04.05.05.012-7	60001566	Fototrabelculoplastia a Laser	35	R\$ 67,50	R\$ 2.362,50





# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

67	04.05.05.015-1	60001567	Implante Secundário de Lente Intra-ocular - LIO -	5	R\$ 1.669,25	R\$ 8.346,25
68	04.05.05.016-0	60001568	Injeção Subconjuntival / Subtenoniana	10	R\$ 12,36	R\$ 123,60
69	04.05.05.017-8	60001569	Iridectomia Cirúrgica	10	R\$ 446,19	R\$ 4.461,90
70	04.05.05.019-4	526123	Iridotomia a Laser	10	R\$ 67,50	R\$ 675,00
71	04.05.05.020-8	60001570	Paracentese de Câmara Anterior	5	R\$ 123,42	R\$ 617,10
72	04.05.05.021-6	526124	Recobrimento Conjuntival	15	R\$ 258,41	R\$ 3.876,15
73	04.05.05.022-4	60001571	Reconstituição de Fornix Conjuntival -	5	R\$ 654,66	R\$ 3.273,30
74	04.05.05.028-3	526127	Substituição de Lente Intra-ocular	15	R\$ 817,32	R\$ 12.259,80
75	04.05.05.029-1	526128	Sutura de Conjuntiva	5	R\$ 123,42	R\$ 617,10
76	04.05.05.030-5	526129	Sutura de Córnea	5	R\$ 246,12	R\$ 1.230,60
77	04.05.05.032-1	60001572	Trabeculectomia	2	R\$ 1.347,53	R\$ 2.695,06
78	04.05.05.036-4	526130	Tratamento Cirúrgico de Pterígio	900	R\$ 314,33	R\$ 282.897,00
79	04.05.03.013-4	60001573	Vitrectomia anterior	2	R\$ 571,62	R\$ 1.143,24
80	04.05.03.014-2	60001574	Vitrectomia posterior	2	R\$ 4.000,94	R\$ 8.001,88
81	04.05.05.037-2	526131	Facoemulsificação com Implante de Lente Intra-ocular Dobrável	1.500	R\$ 1.157,40	R\$ 1.736.100,00
<b>Valor Total anual</b>						<b>R\$ 4.867.652,48</b>

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme art. 31º do Decreto Municipal nº 32.398, de 28 de março de 2024.

1.3. O prazo de vigência da contratação originada por meio do edital de credenciamento é de 12 meses contados da assinatura do contrato, e poderá ser prorrogado sucessivamente por até 120 meses, desde que comprovada a vantajosidade para o ente público, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021 e nos termos do art. 285 do Decreto Municipal nº 32.398/2024.

1.3.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que a demanda é contínua e necessária, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o embasamento apresentado no Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. A contratada deverá credenciar os procedimentos que tem capacidade técnica em realizar conforme descrito na tabela 1, tendo conhecimento da obrigatoriedade de realizar os procedimentos deste documento.

1.6. A empresa deve estar localizada no perímetro urbano do município de Foz do Iguaçu, visando assim fomentar os estabelecimentos de saúde local, bem como proporcionar maior comodidade evitando o deslocamento de pacientes para municípios referenciados, diminuindo assim o número de pacientes na estrada.





# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

1.7. A documentação deverá ser protocolada através do site: [foz.oxy.elotech.com.br](http://foz.oxy.elotech.com.br) digitar na barra de pesquisa "o que você procura?" o termo "Chamamento" – Selecionar a Opção “Chamamento Público” - clicar no botão verde "Iniciar" - Logar com a conta gov.br, Google ou certificado digital - Preencher os campos de cadastro da pessoa jurídica - avançar para a próxima página - anexar os documentos pertinentes a este processo que estarão descritos no TR e edital.

1.8. Esclarecimentos e informações aos interessados serão prestados pela Comissão de Avaliação de Documentos de Licitações através do e-mail: [comissaolicitacao.smsa@gmail.com](mailto:comissaolicitacao.smsa@gmail.com).

1.9. Os valores da tabela 1 foram baseados na Tabela SIGTAP/SUS, que pode ser conferida no link: <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os agravos à saúde ocular causam diferentes repercussões na vida dos indivíduos. A perda da capacidade visual acarreta consequências adversas, em nível individual e coletivo. A cegueira dá origem a problemas psicológicos, sociais, econômicos e de qualidade de vida, pois implica em perda de auto estima e restrições ocupacionais e funcionais.

2.2. A Oftalmologia é uma especialidade médica que se dedica ao estudo e tratamento das doenças e erros de refração apresentados pelo olho. A visão é a capacidade que o indivíduo tem, por meio do olho, de perceber o universo que o cerca. Oitenta por cento da relação do ser humano com o mundo se dá através do sentido da visão. Para que o sentido da visão seja aproveitado de maneira plena, é fundamental que toda a via sensorial visual esteja perfeita (os dois olhos, os nervos ópticos e o cérebro, mais especificamente o córtex cerebral occipital).

2.3. Doenças oculares são problemas oftalmológicos provocados por inúmeros motivos, desde causas genéticas até hábitos e estilos de vida. Em médio e longo prazo podem causar, entre outras coisas, dificuldade na visão e até mesmo, em casos mais graves, a cegueira. De modo único, destaca-se a importância que a consulta médica especializada em Oftalmologia tem, sendo um de seus objetivos a prevenção de doenças potencialmente graves que podem afetar os olhos.

2.4. A saúde ocular é um problema de saúde pública relevante no Brasil. Estima-se que cerca de 4 milhões de pessoas convivam com algum tipo de deficiência visual, e o glaucoma afeta 1,5% da população com mais de 40 anos. Essa doença, caracterizada pelo aumento da pressão intraocular, pode levar à perda irreversível da visão se não for diagnosticada e tratada a tempo.

2.5. É fundamental destacar que cerca de 60% dos casos de cegueira são evitáveis por meio de ações de prevenção, diagnóstico precoce e tratamento adequado. O investimento em políticas





# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

públicas voltadas para a saúde ocular é crucial para reduzir o impacto dessas doenças na qualidade de vida da população brasileira.

2.6. As orientações normativas para a organização das ações e serviços em Oftalmologia estão descritas na Portaria GM/MS nº 957, de 15 de maio de 2008 e na Portaria SAS/MS nº 288, de 19 de maio de 2008. Esses atos normativos criam os mecanismos para organização e implantação de Redes Estaduais de Atenção em Oftalmologia, com validade para todo o território nacional.

2.7. Desse modo, os serviços de Oftalmologia da Rede Pública devem priorizar e voltar-se à execução de ações relacionadas à prevenção de estados conducentes à cegueira e à incapacidade visual, à promoção de saúde ocular e à organização da Assistência Oftalmológica.

2.8. A Secretaria Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, através do RP Saúde, apresenta uma fila de espera em Oftalmologia de, aproximadamente, 12.115 usuários e gera uma demanda mensal de 2.523 requisições mês, totalizando durante os doze meses 30.276 requisições. O quantitativo anual a ser contratualizado para suprir a demanda é de 42.391 procedimentos conforme tabela abaixo.

**TABELA 2**

Item	Descritivo	Fila de Espera	Qtd anual total solicitada mês	Qtd Total a ser contratada
1	Consultas especializadas, procedimentos clínicos, exames e procedimentos cirúrgicos de oftalmologia	12.115	20.276	42.391

2.9 Atualmente esta Secretaria da Saúde conta, em seu quadro efetivo, com 2 profissionais médicos Oftalmologistas com carga horária de 20h semanais cada, com atendimento de 20 minutos por consulta, o que perfaz em torno de 480 consultas por mês. E, ainda, havia um Edital de Credenciamento nº 36/2019, expirado em 07 de agosto de 2024, com a oferta contratada de 2 prestadores que ofereciam 687 consultas oftalmológicas/mês. Para atender a demanda, boa parte dos procedimentos com finalidade diagnóstica são acessado via Credenciamento médico, uma vez que a estrutura pública municipal existente é limitada, tanto em equipamentos de saúde, quanto fluxos internos e gestão entre APS e AES, considerando as novas políticas e programas que se referem à estruturação da AES, e visando garantir maior eficiência, celeridade e abrangência na prestação desses serviços, sem olvidar de critérios mínimos que assegurem a qualidade e a padronização dos atendimentos, justifica-se a necessidade de credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços oftalmológicos.





# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

2.10 Para as Consultas Médicas e Exames em Oftalmologia devem realizar os procedimentos conforme detalhado na Tabela unificada disponível no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS – SIGTAP/SUS.

2.11 Com a presente contratação, busca-se alcançar os seguintes resultados:

2.11.1 Garantir a continuidade ininterrupta dos serviços especializados, assegurando o atendimento regular da demanda da população usuária do SUS;

2.11.2 Reduzir o tempo de espera para agendamentos, promover cobertura geográfica ampla, com foco na descentralização dos serviços e na redução dos deslocamentos dos usuários;

2.11.3 Assegurar alocação técnica eficiente da demanda, respeitando a capacidade operacional instalada dos prestadores;

2.11.4 Otimizar os recursos públicos disponíveis, por meio da aplicação de valores padronizados pela Tabela Municipal, deliberada pelo Conselho Municipal de Saúde, que reflete práticas de mercado locais e regionais;

2.11.5 Fortalecer a integralidade da assistência, ao oferecer suporte direto à Atenção Primária em Saúde (APS) e Atenção Especializada à Saúde (AES), garantindo fluxo contínuo entre os níveis de atenção;

2.11.6 Evitar agravamentos clínicos e reduzir a pressão sobre os serviços de urgência e emergência, diminuindo custos hospitalares e melhorando os desfechos assistenciais

2.12 Dessa forma, a contratação pretendida é medida estratégica para assegurar o cumprimento dos princípios constitucionais e legais que regem o SUS, promovendo saúde pública com eficiência, equidade e qualidade.

2.13 Em atendimento ao disposto no art. 18, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e no art. 91, inciso II, do Decreto Municipal nº 32.398/2024, registra-se que a presente contratação encontra-se devidamente alinhada ao Plano de Contratações Anual – PCA do exercício de 2026.

2.14 Os exames objetos deste Credenciamento estão expressamente previstos no PCA 2026 do Município (DFD nº 449/2026 – pg. 36), o qual foi regularmente publicado e encontra-se disponível para consulta pública tanto no Portal da Transparência Municipal quanto no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos seguintes endereços eletrônicos:

- <https://transparencia.foz.pr.gov.br/portaltransparencia/1/publicacoes/36/8248>
- <https://pncp.gov.br/app/pca/76206606000140/2026>

2.15 A previsão da contratação no PCA evidencia que a demanda foi adequadamente planejada, consolidada e incorporada ao planejamento anual das contratações, em consonância com as prioridades institucionais da Secretaria Municipal da Saúde e com os objetivos estratégicos da



8f4c7626-e8ba-4b45-b6f5-ceedfe95e28d





# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Administração Municipal.

2.16 Ressalte-se que o objeto possui natureza de prestação de serviço continuada, indispensável à execução regular da Assistência à Saúde promovida pelo Município.

2.17 O alinhamento com o PCA 2026, aliado à compatibilidade com os instrumentos de planejamento orçamentário (PPA, LDO e LOA), demonstra a regularidade do planejamento da contratação, atendendo às diretrizes de governança, racionalidade administrativa, transparência e eficiência exigidas pela Lei nº 14.133/2021 e pela jurisprudência consolidada dos Tribunais de Contas.

2.18 Dessa forma, resta comprovado que a presente contratação observa integralmente o planejamento anual das contratações do Município, não havendo qualquer óbice sob a ótica do PCA, encontrando-se o procedimento apto à sua regular tramitação.

### 3. DESCRIÇÃO DO OBJETO COMO UM TODO CONSIDERADO O SEU CICLO DE VIDA E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 O credenciamento está previsto no art. 79 da Lei nº 14.133/2021, como instrumento auxiliar da contratação direta, permitindo que todos os interessados que atendam aos requisitos da Administração Pública possam se habilitar a prestar o serviço. Trata-se de procedimento isonômico, transparente e legalmente respaldado.

- **Vantajosidade na Perspectiva Social e do Interesse Público**

3.2 A contratação por credenciamento permite que a Administração amplie a rede de prestadores, viabilizando acesso mais rápido, eficiente e descentralizado aos serviços especializados iniciais de oftalmologia, de fundamental importância para a efetivação do direito à saúde.

3.3 Diferente de modelos que centralizam a contratação em um único fornecedor (como ocorre em licitações convencionais), o credenciamento permite que diversas empresas atuem simultaneamente, o que significa:

3.3.1 **Maior capilaridade do serviço**, atendendo diferentes regiões do município;

3.3.2 **Redução de filas de espera**, com mais pontos de atendimento;

3.3.3 **Diminuição do tempo de diagnóstico**, impactando diretamente na qualidade da assistência em saúde;

3.3.4 **Acesso facilitado para os usuários**, devido a descentralização dos serviços.

3.4 Portanto, a vantagem principal nem sempre está no menor preço, mas sim na ampliação do acesso, na agilidade do atendimento e na melhoria efetiva do serviço prestado à população.

- **Vantajosidade Operacional e Funcional**





# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

3.5 O credenciamento de serviços que prestam atendimento especializado em oftalmologia permite:

- 3.5.1 Pagamento por produção, ou seja, somente pelas consultas/ procedimentos efetivamente realizados;
- 3.5.2 Flexibilidade para que a Administração ajuste a quantidade de serviços contratados conforme a demanda real, sem a rigidez dos contratos de escopo fixo;
- 3.5.3 Possibilidade de adesão de novos prestadores a qualquer tempo, aumentando a oferta e assegurando a continuidade dos serviços, mesmo diante de eventual descredenciamento de algum fornecedor.

- **Vantajosidade Econômica e de Gestão Pública**

3.6 Embora o credenciamento não priorize a obtenção do menor preço como fator competitivo, ele é, sim, economicamente vantajoso, pois:

- 3.6.1 Evita custos com serviços não utilizados, já que não há obrigação de pagamento por quantidade previamente contratada, mas sim pelo serviço efetivamente prestado;
- 3.6.2 Permite que a Administração dilua a demanda entre vários prestadores, evitando sobrecarga em um único fornecedor e reduzindo riscos operacionais;
- 3.6.3 Minimiza riscos de descontinuidade do serviço por inadimplemento, incapacidade ou questões contratuais com um único contratado.
- 3.6.4 Ademais, a definição de valores previamente tabelados, baseada em critérios objetivos (tabela SIGTAP), garante transparência, previsibilidade e controle efetivo dos gastos públicos, alinhando-se aos princípios da economicidade e da eficiência.

- **Vantajosidade Jurídica e de Segurança Administrativa**

3.7 O credenciamento é expressamente previsto no art. 79 da Lei nº 14.133/2021, que reconhece sua aplicabilidade sempre que:

*"for necessária a contratação de diversos prestadores de serviços ou fornecedores de bens similares, conforme a necessidade da Administração."*

3.8 No âmbito da saúde, esse instrumento é reconhecido e legitimado pelos Tribunais de Contas e pela própria doutrina administrativa, sendo utilizado amplamente para serviços assistenciais, justamente por atender às particularidades desse setor, marcado por:

- 3.8.1 Interesse público primário altamente sensível (direito à saúde);
- 3.8.2 Demanda variável e muitas vezes urgente;
- 3.8.3 Necessidade de múltiplos pontos de atendimento.

- **A Solução Mais Vantajosa**





# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

3.9 Diante de todo o exposto, o CREDENCIAMENTO se consolida como a solução mais vantajosa para a Administração Pública, pois:

- 3.9.1 **Atende ao interesse público de forma plena**, assegurando maior acesso, melhor qualidade e mais agilidade na prestação do serviço;
- 3.9.2 **Garante flexibilidade operacional**, ajustando-se às variações da demanda e às necessidades da população;
- 3.9.3 **Promove segurança jurídica e financeira**, com pagamento justo, transparente e vinculado à efetiva realização dos serviços;
- 3.9.4 **Valoriza a descentralização**, ampliando a oferta de prestadores e beneficiando diretamente os cidadãos que dependem do SUS.

3.10 Portanto, a escolha pelo credenciamento não apenas atende às exigências legais, como também traduzem de forma concreta os princípios da eficiência, economicidade, razoabilidade, isonomia e, sobretudo, da supremacia do interesse público, especialmente no que se refere à promoção do direito fundamental à saúde.

3.11 A contratação da solução mostra-se necessária para resolver a demanda apresentada.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação será realizada por meio de inexigibilidade por se tratar de empresas futuramente credenciadas por chamamento público, conforme inciso IV do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

4.2 A empresa deve estar localizada no perímetro urbano do município de Foz do Iguaçu, visando assim fomentar os estabelecimentos de saúde local, bem como proporcionar maior comodidade evitando o deslocamento de pacientes para municípios referenciados, diminuindo assim o número de pacientes em traslado.

4.3 Para prestação dos serviços pretendidos, a empresa deverá comprovar que atua no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos de habilitação, previstos nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

4.4 A empresa deve apresentar proposta que obrigatoriamente abranja os procedimentos a serem realizados na Oftalmologia conforme tabela 1.

4.5 Ter capacidade técnica para atender as consultas, exames e procedimentos conforme descritos neste documento.

4.6 Executar os serviços, objeto deste edital, em seu espaço físico respeitando as quantidades contratadas, com pessoal, mobiliário, equipamentos e demais materiais de sua propriedade.





# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

4.7 Ofertar os serviços pelo menos de segunda-feira à sexta-feira, compreendidos em horário comercial, e aos sábados em horário comercial, podendo o horário ser ampliado em caso de disponibilidade da Contratada e havendo necessidade por parte da Contratante.

4.8 Não cobrar e não permitir a cobrança a qualquer título por serviços prestados aos usuários do SUS.

4.8.1 Eventual cobrança de qualquer valor dos pacientes ou seus responsáveis acarretará a extinção do contrato com o prestador do serviço e aplicação das demais penalidades previstas na legislação vigente.

4.9 Deverá ter quadro de funcionários capacitados e devidamente habilitados para realização dos serviços.

4.10 Ter sala de espera climatizada e adequada para acolher os pacientes, com número de cadeiras suficientes ao fluxo.

4.11 Registrar a realização das consultas especializadas, procedimentos clínicos, exames e procedimentos cirúrgicos relacionados a ela no sistema informatizado de escolha da Secretaria Municipal de Saúde, RP Saúde, ou outro que vier a substituí-lo.

4.12 A Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e outros, resultantes da execução do objeto, ficando a Contratante isenta de qualquer vínculo empregatício decorrente da execução do objeto.

4.13 Os serviços deverão estar disponíveis para execução a contar da data de assinatura no contrato.

- **Sustentabilidade**

4.14 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.14.1 As empresas devem adotar práticas ambientalmente responsáveis, como redução da emissão de carbono e o uso de tecnologia sustentavam em suas operações;

4.14.2 Os serviços devem ter baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água.

- **Subcontratação**

4.15. Será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.15.1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto, exclusivamente quanto à execução técnica dos serviços médicos por profissional regularmente habilitado e indicado pela empresa credenciada, nos termos deste Termo de Referência. A subcontratação restringe-se à atuação de profissional médico vinculado à credenciada, permanecendo vedada a subcontratação integral do objeto, a mera intermediação de mão de obra, a cessão ou transferência total das obrigações



8f4c7626-e8ba-4b45-b6f5-ceedfe95e28d





# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

contratuais, bem como a delegação da responsabilidade administrativa à terceiros. A empresa credenciada permanecerá integralmente responsável perante a Administração pela execução dos serviços, qualidade do atendimento, cumprimento da carga horária, observância das normas éticas e técnicas da profissão, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais obrigações decorrentes da contratação do profissional.

- **Garantia da contratação**

4.16 Não haverá quantitativo mínimo a ser obrigatoriamente contratado pela SMSA.

4.17 Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:

4.17.1 Trata-se de contratação de serviços conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde em que somente serão pagos o(s) fornecedor(es) e quantitativos de exames que forem realizados conforme o solicitado.

4.18 Além disso, não há alta complexidade técnica relacionada ao objeto do contrato, o que reduz riscos operacionais e aumenta a previsibilidade da sua execução. Da mesma forma, os riscos financeiros associados à execução do contrato são considerados baixos, não justificando a exigência de garantia financeira por parte do contratado.

- **Garantia, manutenção e assistência técnica**

4.19 Não se aplica ao objeto desta contratação.

- **Vistoria**

4.20 A habilitação da documentação referente ao credenciamento será avaliada pela Comissão de Credenciamento da SMSA, nomeada pela Portaria nº 82.274, publicada no diário oficial municipal (DOM) nº 5.267, de 22 de julho de 2025.

4.16. A documentação deverá ser protocolada através do site: [foz.oxy.elotech.com.br](http://foz.oxy.elotech.com.br) digitar na barra de pesquisa "o que você procura?" o termo "Chamamento" – Selecionar a Opção “Chamamento Público” - clicar no botão verde "Iniciar" - Logar com a conta gov.br, Google ou certificado digital - Preencher os campos de cadastro da pessoa jurídica - avançar para a próxima página - anexar os documentos pertinentes a este processo que estarão descritos no TR e edital.

4.21 Como parte do processo de habilitação, a SMSA realizará vistoria conforme o relatório de Visita Técnica para Qualificação do serviço com análise da capacidade instalada, bem como requisitos estabelecidos no Modelo VIII deste TR referente à infraestrutura e equipamentos, como apresentado pela Credenciada.





# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

4.22 Encerrada a fase de habilitação, a Comissão de Credenciamento da SMSA solicitará ao Gestor Municipal de Saúde para que sejam realizadas vistorias técnicas nas dependências das empresas habilitadas, e a elaboração dos respectivos relatórios, com pareceres conclusivos, onde constará se a proponente possui condições necessárias para cumprir o objeto e executar o quantitativo de procedimentos ofertados.

4.23 Serão credenciadas as proponentes que atenderem às diretrizes estabelecidas pelo SUS que regem o tipo de serviço de saúde. No processo em questão, as proponentes que estejam adequadas conforme a Portaria nº 288, de 19 de maio de 2008 e demais condições do edital, mediante pareceres de aprovação da SMSA.

4.24 Finalizado o procedimento de habilitação e do cumprimento dos requisitos de qualificação técnica das proponentes, os pedidos de credenciamento serão encaminhados ao Gestor Municipal de Saúde para a efetivação e autorização a contratação.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seu os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e ainda:

5.1.1 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

5.2 A cisão/divisão ou parcelamento aplicar-se-á exclusivamente ao quantitativo de procedimentos, sendo este distribuído por rateio entre as empresas credenciadas.

5.3 A empresa credenciada executará os serviços objeto deste edital, em seu espaço físico respeitado as quantidades de exames contratados, com pessoal, mobiliário, equipamentos e demais materiais de sua propriedade.

5.4 Ter capacidade técnica para atender os exames/procedimentos constantes na tabela 1 e 2 conforme sua capacidade técnica e demais especificações e exigências deste termo de referência.

5.5 Nos termos do art. nº 205, § 3º, do Decreto Municipal nº 32.398/2024, o edital de chamamento do credenciamento permanecerá aberto e disponível para que qualquer interessado possa solicitar o credenciamento.

5.6 Ainda conforme o mesmo artigo, inciso VII, será admitida a denúncia por qualquer das partes nos prazos fixados no edital.

- **Local da Prestação dos Serviços**





# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

5.7 Os serviços serão prestados no endereço da(s) contratada(s) e os locais devem obedecer às legislações vigentes da ANVISA, Vigilância Sanitária local e demais órgãos regulamentadores, além dos requisitos da contratação já citados no item 4 deste termo.

- **Rateio Entre os Credenciados**

5.8 As empresas credenciadas nos primeiros 10 (dez) dias, da data de aberto Chamamento publicado no Diário Oficial do Município, terão o quantitativo da demanda mensal, determinado pela SMSA, rateadas entre si e, se houver novas credenciadas posteriormente, ocorrerá o ajuste da quantidade conforme atualização da demanda mensal para o período subsequente.

5.9 O rateio será aplicado após o envio das propostas das empresas credenciadas e devidamente habilitadas, que deverão apresentar sua capacidade técnica de atendimento mediante informativo com a disponibilidade de horários no período solicitado para o atendimento da demanda municipal.

5.10A convocação para prestação do serviço será efetivada mediante comunicação formalmente encaminhada a credenciada através de ofício enviado pela SMSA.

5.11 A confirmação de aceitação do serviço pela credenciada é automática ao recebimento do ofício.

5.12 A recusa formal da prestação do serviço, por parte da credenciada, injustificada, implica no descredenciamento e suas sanções.

5.13 O rateio será revisado periodicamente ou sempre que houver alteração significativa na demanda ou na capacidade das empresas.

5.14 A SMSA fará o rateio dos serviços e adotará critério através de um cronograma (mensal) para que cada credenciada possa realizar os procedimentos.

5.15 A Secretaria de Saúde comunicará às empresas as quantidades rateadas, que deverão ser cumpridas no prazo estipulado.

5.16 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Saúde, garantindo sempre a equidade e a continuidade do serviço público. A data agendada pelo contratante para a realização do exame deverá ser respeitada pelo contratado, executando os exames sem remarcações, salvo casos devidamente justificados e autorizados pela Contratante.

- **Agendamento das Consultas**

5.17 Os serviços credenciados serão agendados conforme a demanda dos serviços de saúde e disponibilidade de orçamento municipal. As consultas e demais procedimentos em oftalmologia serão agendadas através do sistema de Prontuário Eletrônico e transmitidas também via RP Saúde.

5.18 As empresas credenciadas encaminharão à Central de Agendamento de Consultas e Exames da Diretoria de Atenção Especializada e Saúde Mental (DIES) a sua capacidade técnica de realização de exames até o quinto dia útil de cada mês.





# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

5.19 Fica sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde a distribuição do quantitativo mensal de pacientes presentes na fila de espera igualmente entre os credenciados, considerando a capacidade técnica apresentada pelos credenciados.

5.19.1 A distribuição das quantidades dos procedimentos e consultas entre as empresas credenciadas será realizada com base nos seguintes critérios:

5.19.2 Demanda reprimida atual e futura apresentada pela Secretaria de Saúde (fila existente atual e novas solicitações);

5.19.3 Capacidade técnica e operacional apresentada por cada empresa credenciada no período determinado, a capacidade técnica operacional apresentada deverá ser cumprida na íntegra no respectivo período do mês;

5.19.4 Equilíbrio na distribuição, garantindo atendimento ágil e eficiente à população.

5.20 A empresa credenciada deverá prestar atendimento aos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal da Saúde de Foz do Iguaçu conforme solicitação de exame.

5.21 As despesas oriundas de coleta e realização e emissão de laudos deverão ser por conta do Credenciado.

5.22 A empresa credenciada deverá apresentar relatório mensal das consultas executadas, juntamente com as requisições com o nome dos pacientes e procedimentos realizados para a conferência e arquivo da SMSA.

5.23 Os resultados de exames executados deverão ser fornecidos ao paciente em documento impresso e deverá estar disponível também no sistema eletrônico de registro de prontuário de escolha da SMSA, atualmente RP Saúde.

- **Registro no Sistema de Escolha da SMSA**

5.24 A contratada deverá fazer todo o registro de atendimento dentro do sistema de gestão e prontuário de escolha da Secretaria Municipal de Saúde – RP Saúde, desde confirmação de presença do paciente via captura de imagem.

5.25 O registro no sistema não exaure a Contratada de apresentar todos os documentos exigidos pela Diretoria de Auditoria e Controle (DIAC) para conferência de produção e realização de pagamento.

5.26 Para registro no sistema RP saúde a Contratada deverá solicitar seu acesso ao sistema à SMSA, que disponibilizará o acesso com as ferramentas necessárias ao registro do atendimento.

5.27 Registros obrigatórios no RP por parte da Contratada:

5.27.1 Confirmação de Presença do paciente por captura de imagem: Dentro do sistema RP a Contratada deverá registrar a confirmação de presença de cada paciente por captura de





# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

imagem por webcam. A contratada deve possuir o seu próprio equipamento de captura de imagem, pois ele não será disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde;

5.27.2 **Faturamento:** Registrar a realização e faturamento do serviço dentro do sistema RP ou outro que vier a substituí-lo durante a vigência do contrato.

- **Documentos Obrigatórios para Entrega da Produção Ambulatorial**

5.28 Arquivo de Produção Ambulatorial (formato APAC).

5.29 Controle de Remessa: documento impresso contendo a identificação do prestador, número da remessa, data de envio e assinatura com carimbo do responsável pelo estabelecimento.

5.30 Fatura de cobrança: documento com a seguinte estrutura mínima obrigatória:

5.30.1 Identificação do prestador e do contrato;

5.30.2 Identificação do contrato administrativo;

5.30.3 Competência da produção e data de emissão;

5.30.4 Assinatura do responsável pelo estabelecimento;

5.30.5 Coluna:

5.30.5.1 Código do procedimento;

5.30.5.2 Descrição;

5.30.5.3 Quantidade;

5.30.5.4 Valor unitário;

5.30.5.5 Valor total (por procedimento)

5.30.5.6 Valor total da fatura

5.30.6 A fatura deve ser entregue impressa junto com os demais documentos de produção e com frequência mínima mensal.

5.31 Lista de pacientes atendidos: relação nominal de pacientes atendidos dentro da competência, organizada por código do procedimento conforme Tabela SIGTAP e por ordem alfabética. Deve conter obrigatoriamente:

5.31.1 Nome do paciente;

5.31.2 Data do procedimento;

5.32 Laudo para Solicitação/Autorização de Procedimento Ambulatorial (APAC)

5.32.1 Solicitação dos pedidos dos procedimentos;

5.32.2 Demonstrativo de atendimento (ou documento congêneres), impresso e assinado pelo paciente ou responsável legal, contendo todos os procedimentos executados;





# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

5.32.3 Laudo de procedimentos com finalidade diagnóstica, os quais devem estar devidamente disponibilizados no sistema RP Saúde ou outro sistema que vier a substituí-lo na vigência do contrato;

5.32.4 E outros documentos que a SMSA definir no âmbito da execução do serviço desde que informado pelo prestador.

- **Das Obrigações da CONTRATADA**

5.33 Apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço conforme todas as especificações do edital.

5.34 Realizar os procedimentos nas instalações da contratada.

5.35 Realizar as consultas e procedimentos em conformidade com as especificações constantes nos descritivos do edital de chamamento público e neste Termo de Referência.

5.36 Assumir todas as responsabilidades legais decorrentes dos atendimentos realizados.

5.37 Arcar com os custos inerentes à execução dos serviços objetos do contrato.

5.38 Os laudos dos exames deverão ser claros e ratificados por profissional habilitado e responsável pelo Credenciado.

5.39 A Contratada deverá executar os atendimentos, obedecendo às normas técnicas e éticas dos órgãos regulatórios vigentes.

5.40 A Contratada será responsabilizada civilmente por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos materiais e morais causados à Secretaria Municipal da Saúde ou a terceiros, dolosa ou culposamente, pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, e, com relação às informações do paciente, manter absoluto sigilo sobre quaisquer documentos, informações ou dados que tiver conhecimento ou acesso em decorrência da execução do serviço.

5.41 A Contratada é responsável pelas despesas com materiais de consumo necessários a execução dos serviços objeto deste contrato.

5.42 Deve disponibilizar de equipamentos necessários ao perfeito e bom desempenho dos serviços, e responsabilizar-se pela manutenção preventiva periódica ou corretiva dos equipamentos, mantendo disponível no local a devida comprovação dessas manutenções, sem ônus para o contratante.

5.43 Disponibilizar de recursos humanos, conforme critérios para composição de quadro mínimo de profissionais necessários para prestação dos serviços contratados.

5.44 Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes do contrato dos profissionais, tais como salários e todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias, bem como tributárias, fiscais, impostos, taxas e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante.



8f4c7626-e8ba-4b45-b6f5-ceedfe95e28d





# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

5.45 Executar os serviços objeto do contrato por profissionais especializados, responsabilizando-se por quaisquer danos causados por eles aos usuários, decorrentes de omissão, negligência, imperícia ou imprudência.

5.46 Permitir aos auditores do componente municipal o acesso às suas instalações, bem como disponibilizar imediatamente todos os documentos que forem solicitados.

5.47 Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pela Contratante.

5.48 Facultar à Administração, a qualquer tempo, a realização de inspeções e diligências, objetivando o acompanhamento e a avaliação técnica da execução dos serviços contratados.

5.49 Os dados referentes a cada exame executado, incluindo identificação do paciente e do profissional requerente, deverão ser preservados em banco de dados, no mínimo durante o período de vigência do contrato, para eventuais diligências de fiscalização pela administração pública municipal.

5.50 A fiscalização ou acompanhamento da execução do objeto contratual pelos órgãos competentes do Sistema Único de Saúde – SUS não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da instituição, nos termos da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações.

5.51 Apresentar a produção mensal de exames para a Contratante, através da Diretoria de Auditoria e Controle (DIAC), até o dia 5º (quinto) dia útil de cada mês.

5.52 Comunicar a CONTRATANTE com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis as interrupções programadas do serviço, e imediatamente aquelas onde não seja possível dar previsibilidade.

5.53 Sanar em até 05 (cinco) dias úteis interrupções ocasionadas por avarias em equipamentos.

5.54 Remarcar, num prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, os agendamentos cancelados decorrentes de interrupção, programada ou não.

5.55 Atualizar constantemente seus profissionais, equipamentos, serviços e demais informações relativas à sua inscrição no CNES.

5.56 Providenciar imediatamente a correção de qualquer inconformidade na prestação de serviços ao SUS apontada pela Contratante.

## • Das Obrigações da CONTRATANTE

5.57 Providenciar a Nota de Empenho e enviar à Contratada para emissão da nota fiscal para posterior liquidação e pagamento do serviço prestado.

5.58 Exercer o acompanhamento e a fiscalização do serviço prestado, e exigir o cumprimento da execução do contrato, por meio dos fiscais do contrato, registrando as ações de fiscalização em documento impresso, com indicação de dia, mês e ano, devendo ser encaminhado à Diretoria de Controle de Gestão Orçamentária, Financeira, Contábil e Fiscal (DIFC).



8f4c7626-e8ba-4b45-b6f5-ceedfe95e28d





# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

5.59 Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades.

5.60 Receber, conferir e atestar as notas fiscais emitidas pela Contratada.

5.61 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

5.62 Cumprir com outras obrigações decorrentes do Edital de Chamamento Público supracitado e seus anexos.

- **Da vigência do contrato**

5.63 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

5.64 O presente contrato poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos até o limite decenal previsto no art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e nos termos do art. 285 do Decreto Municipal nº 32.398/2024, desde que sejam mantidas as condições contratuais, em especial o que se refere ao valor da taxa de serviço estipulada em condição vantajosa em comparação ao mercado.

5.65 A Contratada poderá se opor à prorrogação de que trata o subitem anterior, e, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação, por escrito, à SMSA, conforme previsto no art. 206, §1º, do Decreto Municipal nº 32.398/2024, desde que cumpridas as obrigações até então assumidas.

5.66 A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à Contratada direito a qualquer espécie de indenização.

- **Da Logística Reversa**

5.67 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

5.67.1 A natureza dos serviços e a forma como serão realizados não implicam na produção de resíduos que demandariam uma estrutura complexa de logística reversa e em casos que houver necessidade, essa deve ser de responsabilidade da contratada;

5.67.2 A logística reversa é uma responsabilidade do fornecedor apenas em casos específicos, onde a legislação estabelece obrigatoriedade, o que não é o caso deste termo;

5.67.3 Considerando a análise dos impactos ambientais e a legislação aplicável, a inclusão da logística reversa como obrigação da arrematante não é necessária para este processo específico. A prática de logística reversa é mais pertinente em contratos que envolvem a produção ou comercialização de produtos com alto potencial de geração de resíduos, como eletrônicos e embalagens.





# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

5.67.4 No contexto deste edital, não há evidências que justifiquem a necessidade de imposição desta obrigação;

- **Das Sanções**

5.68 O não envio da capacidade técnica de atendimento à SMSA, no prazo estipulado pela Secretaria, por UMA VEZ ficará sujeito de notificação, e o não envio por DUAS VEZES seguidas seguirá com descredenciamento automático da contratada.

5.69 Havendo recusa de realização de algum dos exames elencados neste termo, ou constatação por parte da gestão municipal de seleção de realização de exames específicos por parte da Contratada, esta será automaticamente descredenciada.

5.70 Nenhuma penalidade será imposta sem a observância do devido Processo Administrativo Sancionador, o qual garantirá à Contratada o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, conforme o procedimento estabelecido pela Lei nº 14.133/21.

5.71 Após 06 (seis) meses do descredenciamento a empresa pode aplicar documentação para credenciamento novamente.

5.72 Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e às demais cominações estabelecidas no Decreto Municipal nº 32.398/2024, resguardado o direito à ampla defesa.

- **Do Parcelamento ou Não da Contratação**

5.73 Considerando se tratar da opção de credenciamento e que os serviços serão realizados conforme demanda, rateio realizado pela SMSA e capacidade técnica apresentada pelos credenciados, haverá sim parcelamento do objeto, mas apenas no quantitativo de procedimentos para cada credenciado, não podendo desvincular os procedimentos secundários relacionados ao procedimento principal que constam na tabela 3 deste documento.

- **Da Não Aplicação da Margem de Preferência Local e Regional (Art. 99, II, art. 152, §§5º e 6º, do Decreto Municipal nº 32.398/2024)**

5.74 O processo refere-se a credenciamento, sendo inaplicável o benefício da margem de preferência, visto que não há disputa de lances. A finalidade de credenciamento é ampliar o acesso da população aos serviços de saúde, com base na demanda e no pagamento por produção efetiva, sem aplicação de critérios preferências entre prestadores, desde que todos cumpram os requisitos técnicos mínimos estabelecidos no edital.

- **Do Instrumento de Medição de Resultados (IMR)**





# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

5.75A fiscalização técnica dos contratos avaliará periodicamente a execução do objeto e utilizará o IMR, conforme documento Modelo XII (em anexo), ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, podendo acarretar em descredenciamento por não cumprimento do objeto, sempre que a CONTRATADA:

5.75.1 Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

5.75.2 Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.76 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

5.77 O instrumento não possui finalidade de redimensionamento de pagamento, uma vez que o credenciamento adota pagamento exclusivamente por produção efetivamente realizada, servindo a avaliação para fins de controle, fiscalização e eventual aplicação de sanções administrativas, inclusive descredenciamento.

5.78 Ainda, de forma complementar, a Ouvidoria da SMSA atua em parceria com as diretorias da Secretaria, avaliando a satisfação dos usuários dos serviços conforme o registro dos próprios pacientes em seus canais de comunicação, que também servem como parâmetro para aferição da qualidade dos serviços prestados.

## • Do Descredenciamento

5.79 O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação, por escrito, ao órgão ou entidade promotora do procedimento, conforme art. nº 206, § 1º, do Decreto Municipal nº 32.398/2024.

5.79.1 Conforme o art. nº 206, § 2º do Decreto Municipal nº 32.398/2024:

*“§2º O descredenciamento por ato da administração pública dar-se-á, dentre outras hipóteses condizentes com o objeto do credenciamento:*

- a) por descumprimento das condições mínimas para a contratação por parte dos credenciados;*
- b) pela rescisão do contrato decorrente do credenciamento por culpa do credenciado;*
- c) pela aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar com a administração pública ou declaração de inidoneidade.”*

5.80 Ainda, conforme o art. nº 206 do mesmo decreto, o pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento dos contratos eventualmente assumidos e das





# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

responsabilidades a eles atreladas, cabendo, em casos de irregularidade na execução do objeto, a aplicação das sanções previstas no art. nº 156 da Lei nº 14.133/2021.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.7 As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto na legislação municipal, em especial o Decreto Municipal nº 32.398/2024.

6.8 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme as competências definidas na legislação municipal.

6.8.1 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8.2 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.





# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 6.8.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.8.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.8.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 6.9 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, conforme as competências definidas na legislação municipal.
- 6.9.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 6.10 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração
- 6.10.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, conforme as competências definidas na legislação municipal.
- 6.10.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.10.3 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atestado de cumprimento de obrigações.





# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 6.10.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.11 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- 6.12 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.13 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 6.14 O gestor do contrato será a servidora Pricila Beatriz Ferlin, matrícula nº. 21.581.01, Técnica de Enfermagem, e os fiscais serão:
- 6.14.1 Fiscal Administrativo: Bruna da Silva Alessi, matrícula nº. 19.782.02, Agente Comunitário de Saúde.
- 6.14.2 Fiscal Técnico: Nelson Guilherme Trindade, matrícula nº. 19.997.02, Fisioterapeuta.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 7.1 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios de Composição Mínima da Produção Ambulatorial Mensal para avaliação da DIAC (Diretoria de Auditoria e Controle):
- 7.1.1 Arquivo de Produção Ambulatorial (APAC);
- 7.1.2 Relatório de Controle de Remessa;
- 7.1.3 Fatura de cobrança;
- 7.1.4 Lista de pacientes atendidos;
- 7.1.5 Laudo para solicitação/autorização de APAC;
- 7.1.6 Documentos comprobatórios da execução do procedimento.
- 7.2 A Contratada deverá apresentar a produção mensal de exames para a Contratante, através da Diretoria de Auditoria e Controle (DIAC), até o dia 5º (quinto) dia útil de cada mês.
- 7.3 O Modelo da Lista de Pacientes e da Fatura será definido entre a DIAC/SMSA e a CONTRATADA.





# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

7.4 Os documentos Comprobatórios da Solicitação e do Atendimento serão definidos em normativa específica, e na ausência de regulamentação, pela DIAC/SMSA e a CONTRATADA em conformidade com a natureza do serviço prestado.

- **Do Recebimento**

7.5 O recebimento do objeto contratado ocorrerá da seguinte forma, na hipótese de prestação de serviços:

7.5.1 **Provisoriamente**, pelo fiscal, mediante termo detalhado, no prazo de 30 (trinta) dias quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico previamente definidos no contrato;

7.5.2 **Definitivamente**, pelo gestor ou por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado no prazo de 30 (trinta) dias que comprove o atendimento das exigências contratuais. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo deverão ser definidos no instrumento convocatório e/ou no contrato.

7.6 No termo detalhado deverá conter no mínimo as seguintes informações: data e horário do recebimento e/ou da execução dos serviços, quem realizou a entrega, como foi entregue o produto ou prestado o serviço, marca ou modelo, número de série, número do termo do contrato e/ou da nota de empenho, prazo de execução e prazo de vigência do contrato.

7.7 Sempre que possível, o termo detalhado deverá ser apresentado com fotografias e demais documentos pertinentes.

7.8 Caso no contrato haja fiscal técnico e administrativo, o termo de recebimento deverá ser subscrito pelos dois de acordo com as competências de cada.

7.9 A Comissão será designada por no mínimo dois servidores, um deles obrigatoriamente sendo o fiscal técnico do contrato, para os casos de contratações de fornecimento que ultrapassem 10 (dez) vezes o valor no inciso I do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou para os casos de contratações de serviços que ultrapassem 10 (dez) vezes o valor no inciso II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.10 O objeto do contrato deverá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

7.11 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:

7.11.1 O fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no





# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.11.2 O fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

7.12 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.13 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.14 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.15 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.15.1 Emitir-se-á o documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento;

7.15.2 Realizar-se-á a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.15.3 Emitir-se-á Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.15.4 Comunicar-se-á a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;



8f4c7626-e8ba-4b45-b6f5-ceedfe95e28d





# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

7.15.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e posteriormente para a Seção de Pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.16 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.17 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.18 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

- **Liquidação**

7.19 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do Decreto Municipal.

7.20 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021 e quando os credores sejam microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa dentro dos limites do art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, o prazo será reduzido pela metade.

7.21 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.21.1 O prazo de validade;

7.21.2 A data da emissão;

7.21.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.21.4 O período respectivo de execução do contrato;

7.21.5 O valor a pagar; e

7.21.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.22 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

7.23 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastro da Prefeitura de



8f4c7626-e8ba-4b45-b6f5-ceedfe95e28d





# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Foz do Iguaçu ou SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.24 Constatando-se, junto ao Sistema de Cadastro da Prefeitura de Foz do Iguaçu ou SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.25 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.26 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

- **Prazo de Pagamento**

7.27 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da legislação municipal.

7.28 Na hipótese de estado de calamidade, caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

7.29 No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

7.30 Após o prazo para pagamento e não tendo ocorrido, deve incidir sobre o valor faturado cláusula de atualização monetária baseada na média aritmética simples do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), proporcional aos dias em atraso.

- **Forma de Pagamento**

7.31 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.32 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.33 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.





# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

7.33.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.34 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

- **Do Critério de Reajuste/Repactuação**

7.35 Os valores a serem pagos pelos serviços prestados são padronizados e tabelados pelo Ministério da Saúde, conforme dispões o artigo 26 §1º, da Lei Federal nº 8.080/1990 e constam da Tabela SIGTAP/SUS, e só serão passíveis de revisão caso houver reajuste no valor formalizado por publicação de portaria específica pelo Ministério da Saúde.

7.35.1 Havendo atualização de valores através de publicação de Portaria do MS e repasse federal fundo a fundo, os valores praticados para os procedimentos credenciados alcançarão automaticamente todos os credenciados.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Edital de Chamamento Público, com adoção do critério de julgamento pela apresentação da documentação que atendam os requisitos para o credenciamento, com preços previamente definidos pela Administração.

8.2 Para prestação dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos de habilitação previstos nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

8.3 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, conforme previsto no inc. IV do art. 14, da Lei nº 14.133/2021 e § 3º do art. 15 do Decreto Municipal nº 32.298/2024:

*“Lei nº 14.133/2021, art. nº 14, inciso IV: Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;”*



8f4c7626-e8ba-4b45-b6f5-ceedfe95e28d





# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

*“Decreto Municipal nº 32.398/2024, art. nº 15 § 3º: Nenhum agente político ou servidor público do Município de Foz do Iguaçu poderá ser contratado ou participar, ser diretor ou integrar conselho de empresa contratada pelo próprio Município de Foz do Iguaçu, ressalvadas as exceções da Lei Orgânica.”*

## 8.4 Os documentos de qualificação não serão recebidos de forma parcial.

8.5 Os documentos que forem apresentados a via original não serão devolvidos e passarão a fazer parte do processo de contratação.

8.6 Ao apresentar os documentos para inscrição e credenciamento, a instituição se obriga a cumprir os termos da presente Inexigibilidade/Credenciamento.

### • **Qualificação Jurídica**

8.7 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF.

8.8 Registro comercial, no caso de empresa individual; ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração consolidada devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou inscrição do ato constitutivo; no caso de sociedades civis acompanhado de prova de diretoria em exercício, com o ramo de atividades compatíveis com o objeto deste edital; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização de funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim exigir.

8.9 Dados pessoais (nome completo, logradouro, estado civil, profissão, RG e CPF) do signatário (responsável legal) o qual assinará o contrato.

8.10 Prova de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais conjunta com a Dívida Ativa da União.

8.11 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.

8.12 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do proponente.

8.13 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CND FGTS).

8.14 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal 12.440/2011.

8.15 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelos distribuidores da sede da comarca da pessoa jurídica.

8.16 Apresentar Atestado de Capacidade Técnica ou declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do emitente e cargo que ocupa, comprovando que a proponente forneceu itens compatíveis em característica, com o objeto da presente licitação.





# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

8.17 Documento declarando que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso VI do art. 12 da Lei n. 14.133/2021 (Modelo IX).

8.18 Dados de identificação bancária (relacionar o número da Agência e Conta Corrente em nome da licitante).

8.19 Declaração da instituição informando que possui capacidade técnica e física para cumprimento do objeto (Modelo X).

8.20 Declaração emitida pela licitante que está de acordo com os termos do edital, as normas e tabelas de valores definidas pelo neste instrumento convocatório e que realizará todos os procedimentos a que se propõe.

8.21 Declaração que o proponente não possui servidor público do Município de Foz do Iguaçu, como representante legal/membro da diretoria/sócio administrador/proprietário e/ou presidente da instituição, em concordância com o art. 15 do Decreto Municipal nº 32.398/2024 (Modelo XI):

*“É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos e o terceiro que auxilie a condução da contratação, na qualidade de integrante de equipe de apoio, de profissional especializado ou de funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da administração nem tenha com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.*

*§ 1º Para fins do disposto no caput, consideram-se contratados habituais as pessoas físicas e jurídicas cujo histórico recorrente de contratação com o órgão ou com a entidade evidencie significativa probabilidade de novas contratações.*

*§ 2º A vedação de que trata o caput incide sobre o agente público que atue em processo de contratação cujo objeto seja do mesmo ramo de atividade em que atue o licitante ou o contratado habitual com o qual haja o relacionamento.*

*§ 3º Nenhum agente político ou servidor público do Município de Foz do Iguaçu poderá ser contratado ou participar, ser diretor ou integrar conselho de empresa contratada pelo próprio Município de Foz do Iguaçu, ressalvadas as exceções da Lei Orgânica.”*

8.22 Caso o interessado esteja isento de algum documento exigido neste edital, deve apresentar declaração do órgão expedidor informando sua isenção.

- **Qualificação Técnica**

8.23 Licença Sanitária válida emitida pelo órgão de vigilância sanitária competente

8.24 Alvará de funcionamento atualizado do estabelecimento.





# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

8.25 Memorial descritivo da empresa, com inclusão de relação dos equipamentos disponíveis, com indicação de número de série, registro de manutenção/calibração, fabricante, modelo e capacidade técnica.

8.26 Comprovação de que os equipamentos utilizados são digitalizados ou possuem qualidade compatível com os padrões técnicos do SUS.

8.27 Inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) – formulário pode ser encontrado no site <http://www.cnes.datasus.gov.br>

- **Habilitação Profissional**

8.28.1. Documento do responsável técnico pelo estabelecimento, contendo:

8.28.1.1. Diploma de Conclusão de Curso Superior em Medicina.

8.28.1.2. Tratando-se de formação médica no exterior, o documento deverá ser apresentado traduzido oficialmente com a devida comprovação de revalidação do diploma reconhecido pelo MEC, de acordo com art. 48, §2º, Lei nº 9.394/1996.

8.28.1.3. Comprovante de especialidade na área pretendida através de Registro de Qualificação de Especialista (RQE) OU Certificado de especialização na área OU Experiência comprovada de no mínimo 6 (seis) meses de atuação.

8.28.1.4. Declaração Negativa de Débitos junto ao CRM.

8.28.1.5. Declaração Negativa de Conduta Ética expedida junto ao CRM.

8.28.1.6. Prova de vínculo empregatício do profissional indicado para a execução do serviço.

8.28.1.7. O documento deverá ser apresentado mediante registro em carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços firmado entre a empresa e o profissional contratado, sendo dispensável quando de tratar de proprietário, sócio ou dirigentes da proponente.

8.28 **Condições Operacionais Mínimas Exigidas**

8.29 Instalações acessíveis a pessoas com deficiência, conforme legislação vigente.

8.30 Possuir sistema informatizado para registro e entrega dos exames e laudos.

8.31 Entrega de exames e laudos no prazo máximo de 72 horas, a contar da realização do exames / procedimento.

8.32 Cumprir todas as exigências das leis e normas atinentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem no local de execução de serviços, incluindo o uso de uniforme ou crachá de identificação;

- **Demais Documentos Exigidos**





# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 8.33 Declaração de que a empresa se compromete a atender às demandas encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme disponibilidade e capacidade técnica aprovada;
- 8.34 Declaração de ciência e concordância com todas as condições estabelecidas no edital de chamamento público;
- 8.35 Proposta de prestação de serviços com valores compatíveis com a Tabela SIGTAP ou valores previamente definidos no edital.
- 8.36 Documentos obrigatórios conforme modelos I, II, III, IV, V, VI e VII, VIII, IX, X e XI em anexo.

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR E QUANTIDADE DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor total de referência estimado, conforme quantitativos apresentados na Tabela 1 é de **RS 4.867.652,48 (quatro milhões e oitocentos e sessenta e sete mil e seiscentos e cinquenta e dois reais e quarenta e oito centavos)**.

9.3 Os valores dos procedimentos foram baseados na Tabela Municipal de Exames / Procedimentos de Média e Alta Complexidade / Custo do Decreto Municipal nº 20.128/2010, suas atualizações posteriores (Resolução COMUS nº 10/2026) e Tabela SIGTAP/SUS, que pode ser conferida no link: <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>.

9.5 Atribui-se aos procedimentos o valor de referência nacional definido pelo Ministério da Saúde para remuneração do procedimento, através da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses/Próteses e Materiais Especiais – OPM do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme instituídos pela Portaria GM nº 321 de fevereiro de 2007 e publicada pela Portaria GM nº 2848 de novembro de 2007. Em 2017, foi publicada a Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, que revogou a portaria GM 321/2007 e se tornou a referência para a instituição da Tabela de Procedimentos do SUS conforme citado abaixo:

*“Art. 324. Fica instituída a Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses/Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde (SUS). (Origem: PRT MS/GM 321/2007, Art. 1º) § 1º A Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS passa a ser utilizada por todos os sistemas de informação da atenção à saúde do SUS e estará disponível no endereço eletrônico <http://sigtap.datasus.gov.br>. (Origem: PRT MS/GM 321/2007, Art. 1º, § 1º) § 2º A estrutura e a lógica de organização da Tabela instituída no caput deste artigo estão descritas no Anexo XVII. (Origem: PRT MS/GM 321/2007, Art. 1º, § 2º)”*

9.2 O valor do contrato do credenciamento é meramente estimado, não gerando qualquer direito aos credenciados para a contratação do seu valor integral.





# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Foz do Iguaçu/PR e será atendida pela(s) seguinte(s) dotação(ões):

Dotação Orçamentária	Projeto Atividade	Elemento da Despesa	Fonte
10.001.10.302.0320	2199	339039	1496 e 1303

10.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos critérios correspondentes, mediante apostilamento

Foz do Iguaçu, 24 de abril de 2026.

*Datado e assinado digitalmente*

**Elaborado por:**

Ana Néri Mateus

**Atendente de Farmácia Sênior**

**Aprovado por:**

Tatiane Vanessa Elias

**Diretoria de Atenção Especializada e Saúde Mental**

Fabio de Mello

**Secretário Municipal da Saúde**



8f4c7626-e8ba-4b45-b6f5-ceedfe95e28d





# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## MODELO I – CARTA CREDENCIAL

\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, (bairro) \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, (cidade) \_\_\_\_\_, (UF) \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal, abaixo assinado, **vem**, pela presente, informar a Vossa Senhoria que o(a) senhor(a) \_\_\_\_\_, residente e domiciliado sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, (cidade) \_\_\_\_\_, (UF) \_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_, CPF nº. \_\_\_\_\_, (carteira de identidade ou equivalente para estrangeiro (número e órgão emissor)) \_\_\_\_\_, é a pessoa designada para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação do Edital de Chamamento Público nº. \_\_\_\_/2025, que tem por objeto Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços para consultas especializadas, procedimentos clínicos, exames e procedimentos cirúrgicos de **OFTALMOLOGIA** para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu/ PR, conforme condições, quantitativos e exigências estabelecidos no termo de referência; assinar atas e demais documentos com poderes para manifestação em todos os atos e fases do respectivo processo de credenciamento, inclusive para renunciar a prazos recursais, a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

Nome da proponente  
Nome do representante legal  
Cargo





# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## MODELO II – SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Empresa:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:		
Fone:	Fax:	E-mail:
Banco:	Agencia:	C/Corrente:
Nome do contador:		
Telefone:	Celular:	E-mail:

A empresa acima identificada, através do seu representante legal, abaixo assinado, em atendimento ao Edital de Chamamento Público n° \_\_\_\_/2025, **vem** solicitar ao Gestor Municipal da Saúde, Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços para consultas especializadas, procedimentos clínicos, exames e procedimentos cirúrgicos de **OFTALMOLOGIA** para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu/ PR, com os valores da Tabela SIGTAP. Para tanto, segue documentação relativos à habilitação devidamente autenticada.

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

Nome da proponente  
Nome do representante legal  
N° do CPF



8f4c7626-e8ba-4b45-b6f5-ceedfe95e28d





# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## MODELO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, (bairro) \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, (cidade) \_\_\_\_\_, (UF) \_\_\_\_\_, por meio de seu legal, abaixo assinado, **DECLARA** expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº \_\_\_\_/2025, em consideração e dos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à habilitação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar o objeto.

**DECLARA**, também, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto ao credenciamento do objeto do presente edital.

**DECLARA**, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

(Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

Nome da proponente  
Nome do representante legal





# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## MODELO IV – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, (bairro) \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, (cidade) \_\_\_\_\_, (UF) \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal, abaixo assinado, DECLARA em atendimento ao Edital de Chamamento Público nº \_\_\_\_/2025, que:

a) a proposta apresentada para participar do presente Edital, foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da **Licitação**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do presente Edital não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da **Licitação**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da **Licitação** quanto a participar ou não da referida licitação;

d) o conteúdo da proposta apresentada para participar do presente Edital não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da **Licitação** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) o conteúdo da proposta apresentada para participar do presente edital não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da **Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu** antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser verdade, firmamos a presente.

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

Nome da proponente  
Nome do representante legal  
Cargo

“Cataratas do Iguaçu uma das novas Sete Maravilhas da Natureza”

37 / 46



8f4c7626-e8ba-4b45-b6f5-ceedfe95e28d





# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## MODELO V – DECLARAÇÃO DE ACORDO COM NORMAS E TABELAS

\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, (bairro) \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, (cidade) \_\_\_\_\_, (UF) \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal, abaixo assinado, declarar estar de acordo com as normas e valores definidos na Tabela SIGTAP e Tabela Local e do Edital de Chamada Pública nº xxx/2025, bem como que realizaremos todos os procedimentos indicados propostos.

Estamos cientes de que qualquer alteração nos procedimentos e quantidades indicadas deverá ter a anuência prévia expressa do Gestor Municipal.

(Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

Nome da proponente  
Nome do representante legal  
Cargo





# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## MODELO VI - DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO

\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, (bairro) \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, (cidade) \_\_\_\_\_, (UF) \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal, abaixo assinado, declara que irá realizar serviços para consultas especializadas, procedimentos clínicos, exames e procedimentos cirúrgicos de **OFTALMOLOGIA**, nos seguintes horários e dia(s) da semana:

Horário(s): \_\_\_\_\_

Dia(s) da semana: \_\_\_\_\_

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

Nome da proponente  
Nome do representante legal  
Nº do CPF







# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## MODELO VIII – ATESTADO PARA CAPACIDADE TÉCNICA / ESTRUTURAL

### 1. Identificação do Estabelecimento:

Nome Fantasia: \_\_\_\_\_  
 Razão Social: \_\_\_\_\_  
 N.º C.N.P.J.: \_\_\_\_\_  
 N.º CNES: \_\_\_\_\_  
 Endereço: \_\_\_\_\_  
 CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_  
 Telefone: \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_  
 Pessoa de referência para contato: \_\_\_\_\_

### 2. Responsável Técnico:

Nome: \_\_\_\_\_ CBO: \_\_\_\_\_  
 N.º do Registro no Conselho de Classe: \_\_\_\_\_

### 3. Recursos Humanos:

Nome do Profissional	Especialidade	*Carga horária semanal

\*Para preencher o campo Carga Horária Semanal o proponente deverá apresentar carga horária destinada exclusivamente ao atendimento dos usuários do SUS.

### 4. Infraestrutura Operacional:

Atendimento (Unidade/Ambiente)	Quantidade
Recepção	
Sala de Espera	
Consultório	
Sala Arquivo/SAME	
Banheiro Adaptado	
Sala de Procedimentos	
Controle Ambiental/ Ar-condicionado	
Expurgo	



8f4c7626-e8ba-4b45-b6f5-ceedfe95e28d







# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

equipamentos, descritos em rotina	
As soluções antissépticas estão dentro do prazo de validade, em frascos com tampa com etiqueta de identificação contendo: nome do produto, data de envase, data de validade e assinatura de quem realizou a troca.	

Declaração de dados constantes nesta Ficha Técnica (nome completo e assinatura do Responsável Legal)

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

Nome da proponente  
Nome do representante legal  
Nº do CPF



8f4c7626-e8ba-4b45-b6f5-ceedfe95e28d





# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## MODELO IX – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART 7º DA CFF 1988

Declaramos, para os devidos fins e sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, cumpre plenamente o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, não empregando menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

A presente declaração é prestada em atendimento ao inciso VI do art. 12 da Lei nº 14.133/2021, para fins de participação em procedimento licitatório.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

Nome da proponente  
Nome do representante legal  
Nº do CPF





# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## MODELO X – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E FÍSICA PARA CUMPRIMENTO DO OBJETO

Declaramos, para os devidos fins e sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, possui plena capacidade física, técnica, operacional e administrativa para executar adequadamente o objeto do credenciamento, atendendo a todas as exigências necessárias ao seu fiel cumprimento.

(Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

Nome da proponente  
Nome do representante legal  
Nº do CPF



8f4c7626-e8ba-4b45-b6f5-ceedfe95e28d





# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## MODELO XI – DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM O ART. 15 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 32.398/2024

Declaramos, para os devidos fins e sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, não possui, em seu quadro societário, diretoria, representação legal, administração, propriedade ou presidência, servidor público ou agente político do Município de Foz do Iguaçu.

Declaramos ainda que não há vínculo de cônjuge, companheiro ou parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, bem como vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, entre o proponente e agentes públicos designados para atuar na área de licitações e contratos do Município de Foz do Iguaçu, nem com terceiros que auxiliem a condução da contratação.

A presente declaração é prestada em conformidade com o art. 15 do Decreto Municipal nº 32.398/2024, incluindo seus parágrafos, especialmente quanto à vedação de participação de servidores públicos do Município de Foz do Iguaçu em empresas contratadas pelo próprio Município, ressalvadas as exceções previstas na Lei Orgânica Municipal.

Declaramos, por fim, que as informações acima são verdadeiras, assumindo inteira responsabilidade por seu conteúdo.

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

Nome da proponente  
Nome do representante legal  
Nº do CPF



8f4c7626-e8ba-4b45-b6f5-ceedfe95e28d



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **TERMO DE REFERÊNCIA**

Número: **613/2026**

Assunto: **CRENCIAMENTO DE OFTALMOLOGIA**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=8f4c7626-e8ba-4b45-b6f5-ceedfe95e28d>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Código para verificação:**  
**8f4c7626-e8ba-4b45-b6f5-ceedfe95e28d**

**Hash do Documento**

**F1E187390B7A91F68D2BB81BFA786397E4F584FCBE6CB141C0B71BD17E0D01F8**

## Anexos

3 TERMO DE REFERÊNCIA - VALORES ATT 04.2026.pdf - **1ea2a4ef-9a4b-49f5-a763-4709baac2b0f**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 24/04/2026 é(são) :

ANA NERI MATEUS (Signatário) - CPF: **\*\*\*57575980\*\*** em 24/04/2026 11:56:28 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

TATIANE VANESSA ELIAS (Signatário) - CPF: **\*\*\*56084980\*\*** em 24/04/2026 12:09:30 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

FABIO DE MELLO (Signatário) - CPF: **\*\*\*34638984\*\*** em 24/04/2026 13:40:53 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica



## A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

